**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SAR E O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE - CODEPLAN**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SAR**, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, n° 1.486, bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.951.336/0001-02, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **Ricardo de Gouvêa**, portador do RG nº 1914151, expedido pela SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 514.425.909-04 e o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE - CODEPLAN**, pessoa jurídica de direito público, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 20.199.198/0001-91, com sede na Rua Professora Maria do Espírito Santo, nº 400, Centro, Município de Mafra/SC, CEP 89.300-174, neste ato representado, em consonância com o seu Contrato de Consórcio Público (Estatuto Social), por seu Presidente em exercício pleno, Sr. **Adelmo Alberti**, portador da carteira de identidade nº 3117305, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 948.399.059-91, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, de acordo com as cláusulas seguintes:

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA**. Constitui objeto do presente Convênio a cooperação entre os signatários para a execução de ações para o desenvolvimento do setor agrícola do Município de Mafra.

## DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo tem sua fundamentação legal nos artigos 31 e 106, §2º, IV da Lei Complementar nº 741/2019 e artigo 1º do Decreto Estadual nº 09/2015.

## DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

**CLÁSULA SEGUNDA**. Compete a cada parte:

I – À SAR, compete:

a) Coordenar e supervisionar as ações a serem desenvolvidas no âmbito do presente Termo de Cooperação;
b) Ceder ao **CODEPLAN** o conjunto de bens constantes do anexo I deste instrumento, que permanecerão sobre a posse e responsabilidade deste durante a vigência do presente Termo de Cooperação;
c) Realizar outras atividades que direta ou indiretamente possam contribuir para a obtenção dos objetivos deste Termo.

II – Ao Consórcio Público compete:

a) Receber na forma de Cessão de Uso o conjunto de bens constante do Anexo I deste instrumento, e por eles zelar na vigência deste instrumento, responsabilizando-se pela guarda, conservação e manutenção dos mesmos;
b) Arcar com os custos de manutenção e operação das máquinas e equipamentos;
c) Realizar outras atividades que direta ou indiretamente possam contribuir para a obtenção dos objetivos deste Termo;
d) Emitir relatório trimestral mensal acerca das atividades desempenhadas com os equipamentos recebidos em cessão;
e) Quando da devolução dos equipamentos à SAR, fazê-lo em perfeitas condições de uso, sem possibilidade de requerer ressarcimento por quaisquer reparos ou reformas efetuadas.

## DAS DECLARAÇÕES

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O presente instrumento não gera nenhum direito de parte a parte, além da execução do instrumento ora avençado. Os funcionários de cada um dos partícipes acordantes, assim como seus representantes legais e prepostos, não terão qualquer vínculo empregatício com a outra parte acordante; bem como, em nenhuma hipótese, suas responsabilidades profissionais serão transferidas à outra parte acordante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**. É da responsabilidade de cada parte se assegurar de que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e nas atividades neste termo conheçam e explicitamente aceitem todas as condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Constitui parte integrante do presente Termo de Cooperação o Termo de Cessão de Uso que será firmado entre as partes, o Plano de Trabalho que trará as metas, etapas e cronograma dos trabalhos.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA**. O presente Termo de Cooperação vigorará por 36 (trinta e seis meses) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, podendo ser aditado e prorrogado mediante celebração do correspondente Termo Aditivo.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA QUINTA**. O presente Termo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigências.

## DO FORO

**CLÁUSULA SEXTA**. O foro competente para dirimir controvérsias eventualmente resultantes da execução deste Convênio é a Comarca de Florianópolis/SC.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Florianópolis, 27 de novembro de 2019.

**Ricardo de Gouvêa**
Secretário de Estado da SAR

**Adelmo Alberti**
Presidente

Testemunha
Nome:
CPF:

Testemunha
Nome:
CPF:

# ANEXO I

(01) CADEIRA FIXA, Pat/SAR Nº 14778;

(01) CADEIRA GIRATORIA PARA ESCRITORIO, Pat/SAR Nº 14786;

(01) ARQUIVO DE ACO, Pat/SAR Nº 14795;

(01) MESA PARA ESCRITORIO TIPO ESTACAO DE TRA, Pat/SAR Nº 14849;

(01) PROJETOR, Pat/SAR Nº 14858;

(01) IMPRESSORA, Pat/SAR Nº 14867;

(01) VEICULO TIPO AUTOMOVEL, IDENTIFICAÇÃO MGE-3287, Pat/SAR Nº 14887;

(01) MICROCOMPUTADOR, Pat/SAR Nº 15106;

(01) CAMERA FOTOGRAFICA, Pat/SAR Nº 15115;

(01) MICROCOMPUTADOR HP 6450B COM MALETA, Pat/SAR Nº 15124;